TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de firewall, de pacote de segurança e suporte do fabricante, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto é classificado como bem comum e não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria da Presidência do TRE-RJ nº 30, de 20 de junho de 2022.

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unidade	Quantidade
			Grupo	
1	Firewall 1535 INV APPLIANCE - Check Point, conforme especificações do subitem 3.1.1	484.747 (Classe 7050)	Un	04
2	Pacote de Segurança (SW-1535 Base Appliance with SandBlast subscription package for 1 year), conforme especificações do subitem 3.1.2.	26999	Licença	04
3	Suporte Premium por 12 (meses), conforme especificações do subitem 3.1.3.	25992	un	04

1.4 Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas;

1.5. Os equipamentos, as licenças e o suporte deverão ser do fabricante Checkpoint, conforme justificado nos subitens 1.2 e 5.3 do Estudo Técnico Preliminar

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "b" da Lei 14.133/2021)

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2026.0.000028432-3, aprovado em 27 de agosto de 2026, pelo Coordenador de Infraestrutura, Alberto Carmo de Araújo.

2.2. A Equipe de Planejamento da presente contratação não identificou riscos além daqueles já listados no macroprocesso de contratações e por esse motivo não elaborou o documento referente ao gerenciamento de riscos.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "c", da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução será composta pelos seguintes itens:

3.1.1. Equipamentos Firewall Check Point 1535 - Item 1

3.1.1.1. Desempenho e Capacidade de Rede:

3.1.1.1.1. Firewall (UDP 1518 Bytes): Largura de banda (Throughput) de até 2.000 Mbps (2 Gbps).

3.1.1.1.2. Firewall Geral: Até 1.000 Mbps (1 Gbps).

3.1.1.1.3. Next Generation Firewall (NGFW): Desempenho de 600 Mbps (inclui Firewall, Controle de Aplicações e IPS com registro/log).

3.1.1.1.4. IPS Throughput: Até 670 Mbps.

3.1.1.1.5. Threat Prevention (Prevencão de Ameaças): Até 340 Mbps (inclui Firewall, Controle de Aplicações, Filtro de URL, IPS, Antivírus, Anti-Bot e Proteção SandBlast Zero-Day).

3.1.1.1.6. Threat Prevention com Smart Accel: Desempenho de até 440 Mbps.

3.1.1.1.7. Redes e Sessões:

a. Capacidade de Conexões Simultâneas: Suporta até 1.000.000 de conexões simultâneas.

b. Conexões por Segundo: Suporta até 10.500 novas conexões por segundo.

c. Desempenho de VPN (AES-128): Até 970 Mbps.

3.1.1.2. Interfaces e Hardware

3.1.1.2.1. Porta WAN: 1 porta 10/100/1000Base-T (RJ-45 Gigabit Ethernet).

3.1.1.2.2. Portas LAN: Switch integrado com 5 portas 10/100/1000Base-T (RJ-45 Gigabit Ethernet).

3.1.1.2.3. Conectividade Wi-Fi (Opcional): Suporte ao padrão Wi-Fi 6 (802.11 a/b/g/n/ac/ax) MU-MIMO 3x3, operando em banda selecionável de 2.4 GHz ou 5 GHz.

3.1.1.2.4. Portas Adicionais:

a. 1 porta de Console no formato USB-C.

b. 1 porta USB 3.0.

3.1.1.2.5. Formato e Gabinete: Design compacto tipo Desktop ou montável em parede (wall mount).

3.1.1.2.6. Especificações Elétricas:

a. Adaptador de energia 12V / 3.3A (40W).

b. Consumo máximo de energia: 17,92W (modelo sem Wi-Fi) e 21,95W (modelo com Wi-Fi).

3.1.1.2.7. Funcionalidades de Segurança Integradas:

3.1.1.2.8. Prevenção de Ameaças Avançada (IA/ML): Proteção contra ataques zero-day, phishing, ataques de DNS e ransomware impulsionada por inteligência artificial.

3.1.1.2.9. Prevenção de Intrusão (IPS): Acesso a mais de 12.000 proteções de IPS para proteger sistemas vulneráveis.

3.1.1.2.10. Controle de Aplicações e Filtragem Web (URL Filtering): Permite controlar mais de 10.000 aplicações predefinidas e filtrar navegação por mais de 100 categorias de sites.

3.1.1.2.11. SandBlast Threat Emulation (Sandboxing): Análise e emulação em ambiente isolado (sandbox em nuvem) para arquivos desconhecidos, com tempo médio de verificação inferior a 100 segundos.

3.1.1.2.12. Segurança de E-mail, Antivírus e Anti-Bot: Bloqueio de arquivos e links maliciosos e detecção de dispositivos infectados tentando comunicação com servidores de Comando e Controle (C2).

3.1.1.2.13. Segurança DNS com Deep Learning: Impede túneis DNS e conexões para servidores maliciosos.

3.1.1.3. Conectividade, Roteamento e Acesso Remoto

3.1.1.3.1. Licenciamento VPN Móvel: Inclui suporte nativo para até 100 usuários remotos simultâneos via cliente SNX ou Mobile VPN.

3.1.1.3.2. Suporte a IPv6: Suporte nativo a IPv6, dual-stack, tunelamento de IPv4 sobre IPv6 e delegação de prefixo.

3.1.1.3.3. Roteamento Avançado e Alta Disponibilidade: Suporta OSPFv2, BGPv4/4++, RIP, PIM e Alta Disponibilidade com ClusterXL.

3.1.1.3.4. Suporte a SD-WAN (Opcional via Software Blade): Otimização de links com monitoramento de SLA, agregação de banda, comutação de links em menos de 1 segundo e direcionamento de tráfego de aplicações.

3.1.1.3.5. Proteção de Rede IoT (Opcional via Software Blade): Descoberta autônoma e criação de políticas Zero-Trust para dispositivos de Internet das Coisas (IoT).

3.1.1.4. Gerenciamento e Operação

3.1.1.4.1. Gerenciamento Unificado: Interface Web intuitiva para gestão local ou gerenciamento centralizado em nuvem (Security Management Service).

3.1.1.4.2. Aplicativo Móvel de Gestão: Monitoramento em tempo real, alertas de segurança e mitigação imediata de ameaças (bloqueio de dispositivos infectados diretamente pelo smartphone).

3.1.1.4.3. Zero-Touch Deployment: Implantação automatizada em minutos usando configurações pré-definidas.

3.1.1.4.4. R81 para SMB: Sistema operacional otimizado com Smart Accel, melhorando em até 30% o desempenho em aplicações de alto tráfego e baixo risco.

3.1.2. Pacote de software/segurança inicial + SandBlast por 12 meses. - Item 2

3.1.2.1. Pacote de segurança SW-1535 Base Appliance with SandBlast Subscription Package for 1 Year, contemplando o licenciamento e a subscrição necessários para utilização dos recursos de segurança previstos para o equipamento durante o período contratado.

3.1.2.2. O pacote deverá permitir a utilização dos recursos de proteção associados à solução Check Point, incluindo os mecanismos de segurança abrangidos pelo respectivo pacote e suas atualizações de software, assinaturas e bases de segurança durante o período de vigência da subscrição.

3.1.2.3. A subscrição poderá ser prorrogada, observados os requisitos legais e as condições de vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, mediante formalização própria.

3.1.3. Suporte Premium do fabricante por 1 ano - Item 3

3.1.3.1. Trata-se de serviço de suporte técnico e garantia dos Firewalls e dos pacotes de segurança desta aquisição:

3.1.3.2. A empresa contratada deverá fornecer garantia para todos os itens fornecidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

3.1.3.3. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte do objeto deste Termo de Referência;

3.1.3.4. Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

3.1.3.5. A Contratada deve providenciar a garantia dos equipamentos entregues junto ao fabricante dos mesmos;

3.1.3.6. O Termo de Recebimento Definitivo só será emitido após a comprovação, por parte da Contratada , de que providenciou a garantia junto ao fabricante dos equipamentos;

3.1.3.7. Os serviços de reparo dos equipamentos defeituosos serão executados onde estes se encontrem (on site), salvo em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada pela empresa contratada;

3.1.3.8. No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do TRE-RJ, a empresa contratada deverá relatar por escrito a situação ao fiscal do contrato, que autorizará por escrito a saída do referido equipamento, após constatar tal necessidade;

3.1.3.8.1 A empresa contratada deverá providenciar imediatamente o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado;

3.1.3.8.2 O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do TRE-RJ até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

3.1.3.9. Durante o prazo de garantia a substituição de qualquer parte ou peça defeituosa dos equipamentos deverá ocorrer sem ônus para o TRE-RJ;

3.1.3.10. No caso de troca de equipamento e/ou perda de configuração, a empresa contratada será responsável por prestar o auxílio necessário ao técnico ou analista do TRE-RJ, independentemente de onde o equipamento estiver;

3.1.3.11. Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.1.3.12. A contratada deverá substituir os firewalls, a qualquer tempo e às suas expensas, no prazo de 7 dias corridos após notificada, quando o equipamento apresentar irregularidade, defeito ou problema que impossibilite o seu uso na infraestrutura do TRE-RJ;

3.1.3.13. A contratada deverá atualizar qualquer atualização de firmware ou release dos Firewalls, durante o período de garantia no prazo de 7 dias corridos após notificada.

3.1.3.14. O suporte técnico e os serviços de manutenção associados deverão estar disponíveis e ativos a partir da conclusão da instalação e ativação dos equipamentos e respectivos pacotes de segurança. O início do suporte será a partir do recebimento definitivo dos itens 1 e 2.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. Obrigações da Contratada

4.1.1. Executar o objeto conforme as determinações previstas neste Termo de Referência.

4.1.2. Trocar, às suas expensas, os objetos que forem recusados pela equipe técnica do TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação dos mesmos, que somente ocorrerá após o aceite do recebimento definitivo.

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções.

4.1.4. Informar no momento de envio da proposta, endereço eletrônico e contato telefônico para comunicação com o TRE/RJ, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

4.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.1.8. Orientar e treinar, quando for o caso, seus empregados sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, dando-lhes conhecimento formal das cláusulas, condições e obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, inclusive no tocante à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Justiça Eleitoral, instituída pela Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.1.9. Autorizar à Contratante o acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada, para formalização e execução do objeto do contrato, tais como: nome, número do CPF, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, em atendimento ao disposto na LGPD e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.1.10 Indicar representante para assuntos relacionados à LGPD, sempre que solicitado pelo TRE-RJ, que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato, observada a necessária apresentação de termo de compromisso e responsabilidade pelo acesso aos dados;

4.1.11 Prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, comprometendo-se, ainda, quando necessário e dentro das limitações pertinentes ao objeto do contrato, a

auxiliar a contratante em relação à requisição dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

4.1.12. Pela assinatura do contrato, a contratada fica ciente de que qualquer violação às disposições da LGPD é considerada uma violação do instrumento contratual pactuado pelas partes, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

4.1.13. Fica ciente, ainda, de que os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada, obtidos em razão da execução contratual, poderão ser divulgados pela contratante, com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência;

4.2. Obrigações da contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema.

4.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5. Tratar os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada para viabilizar o acesso às instalações físicas do Tribunal, a gestão contratual através de sistema de informação e o cumprimento do dever legal de fiscalização da execução do contrato;

4.3. Das obrigações comuns às partes

4.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.3.2. A contratante figura na qualidade de controladora/operadora de dados enquanto a contratada é definida como controladora/operadora de dados.

4.3.3. A contratante e a contratada serão consideradas controladoras conjuntas quando eventualmente houver uma participação conjunta na determinação das finalidades e meios de tratamento dos dados pessoais, hipótese em que devem ser definidos os papéis e responsabilidades de cada controlador;

4.3.4. As partes comprometem-se, ainda, a:

4.3.4.1 realizar o tratamento dos dados pessoais pautado pela boa-fé e pelos princípios previstos no art. 6º da LGPD, em especial os da finalidade adequação, necessidade, transparência e livre acesso, em compatibilidade com o objeto contratado;

4.3.4.2 manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa/Edital, do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como as decorrentes de obrigações legais e determinação judicial;

4.3.4.3 manter registros precisos e atualizados das atividades de tratamento e compartilhamento de dados pessoais, incluindo o acesso e a utilização dessas informações, para fins de auditoria e prestação de contas;

4.3.4.4 obter e apresentar à outra, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos termos de ciência ou consentimento, quando for o caso, dos titulares para o tratamento dos dados pessoais dos quais forem controladoras, bem como os respectivos termos de compromisso e responsabilidade pelo acesso e tratamento de dados realizados por seus servidores, colaboradores, prepostos, prestadores de serviço, contratados terceirizados ou autônomos, sócios ou diretores a elas vinculados;

4.3.4.5 implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato, dentre elas o armazenamento dos dados tratados em banco de dados seguro, no território nacional e com acesso restrito;

4.3.4.6 comunicar, em até 24 horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

4.3.4.7 eliminar os dados pessoais que venham a ter acesso, após a satisfação da finalidade respectiva, encerramento do tratamento por decurso de prazo ou pelo término da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

4.3.5 A contratante poderá realizar auditorias nos processos da contratada para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela LGPD e pela Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.3.6. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, comprovadamente causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

4.3.7. A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo TRE-RJ a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção;

4.3.8. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução TSE nº 23.763, de 09/06/2026).

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. O TRE-RJ fará a aquisição mediante emissão de nota de empenho, cujo recebimento deverá ser acusado no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.1.1. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.

5.1.2. Será verificada, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2. Local e horário de entrega dos firewalls: Coordenadoria de Infraestrutura (Coinf), localizada na Rua

da Alfândega, 41, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h as 18h. Telefones: (21) 3436-8063. E-mail: coinf@tre-rj.jus.br

5.3. O prazo de entrega dos firewalls será de até 35 (trinta e cinco) dias úteis e contados da data do recebimento da nota de empenho.

5.4. Do Recebimento e da Ativação da Solução

5.4.1. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos (firewalls) no local indicado no subitem 5.2, acompanhados dos respectivos acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.2. Após a entrega, caberá à SEREDE, no prazo de 5(cinco) dias úteis, realizar a instalação física, a configuração inicial e a ativação dos equipamentos no ambiente da Contratante, procedendo aos testes necessários para verificar seu pleno funcionamento e sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Concluída a instalação e ativação dos equipamentos, e constatado pela SEREDE o seu pleno funcionamento e a conformidade com as especificações e quantitativos contratados, será realizado o recebimento definitivo dos equipamentos.

5.4.4. O recebimento definitivo dos equipamentos será comunicado formalmente à Contratada, por meio de correio eletrônico, constituindo-se essa comunicação como autorização para que a Contratada proceda à disponibilização dos respectivos pacotes/licenças de segurança no painel administrativo disponibilizado pelo fabricante.

5.4.5. A Contratada deverá disponibilizar os pacotes/licenças de segurança no painel administrativo do fabricante no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação prevista no subitem 5.4.4.

5.4.6. Após a disponibilização dos pacotes/licenças de segurança, a SEREDE realizará a conferência no painel administrativo do fabricante, verificando sua disponibilidade, validade, quantitativos e correspondência com os equipamentos contratados.

5.4.7. Constatada a conformidade dos pacotes/licenças de segurança com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo dos pacotes/licenças de segurança.

5.4.8. Eventuais inconformidades identificadas durante a instalação, ativação ou testes dos equipamentos, bem como na conferência dos pacotes/licenças de segurança, deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, ficando o respectivo recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências.

5.5. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir o objeto recusado pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez.

5.6. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal, ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

5.7. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar os quantitativos contratados, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.8. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do

Código de Defesa do Consumidor.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "f", da Lei 14.133/2021)

6.1. Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato estão discriminados no subitem 7.2. e serão designados dentre os servidores da COINF.

6.2. A comunicação entre os agentes do TRE/RJ e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas.

6.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4. Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "g", da Lei 14.133/2021)

7.1. Por se tratar de aquisição com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento.

7.2. O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazo:

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório do Item 1	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal.	Em 3 dias úteis após a entrega dos equipamentos	COINF
Recebimento provisório do Item 2	Conferência da conformidade da ativação dos Pacotes de Segurança nos equipamentos/firewalls	Em 3 (três) dias corridos, contados após a disponibilização dos pacotes de segurança.	COINF

Recebimento definitivo do Item 1	Conferência da conformidade da dos firewalls em relação às especificações e condições descritas neste Termo de Referência	Até 5 dias úteis a contar da efetiva entrega dos equipamentos.	COINF
Recebimento definitivo do Item 2	Conferência da conformidade da ativação dos Pacotes de Segurança nos equipamentos/firewalls	Até 3 dias úteis contados após o seu recebimento provisório	COINF
Recebimento provisório referente ao suporte técnico da solução	Conferência no Painel Administrativo do Fabricante.	1 (dia) após a conferência do Painel Administrativo.	COINF
Recebimento definitivo referente ao serviço de suporte.	Conferência no Painel Administrativo do Fabricante.	01 (dia) após o seu Recebimento Provisório.	COINF
Atesto da Nota Fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal.	Em até 1 dia útil após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	COINF

Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação.	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.3.4. Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.3.5. Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

7.3.6. Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.3.7. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.3.8. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "h", da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade da Contratação: O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e do Art. 2º § 3º da IN GP TRE-RJ 02/2022.

8.2. Critérios de seleção do fornecedor:

8.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1.1. Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do equipamento às exigências do Termo de Referência.

8.2.1.2. Declaração de Não Ocorrência de Registros de Oportunidade, conforme subitem 1.7 do Anexo I da SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

8.2.2. Declaração de que o licitante integra o programa oficial de parceiros/revendedores da Check Point, encontrando-se autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos e licenças objeto da contratação.

8.2.3. Certificado de que os equipamentos são fabricados com materiais que não agridam ao meio ambiente, comprovado mediante o atendimento à diretiva RoHs(Restriction of Hazardous Substances) a ser comprovado através de certificado ou autodeclaração do fabricante.

8.2.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos ambientais e de eficiência energética estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à segurança, eficiência no consumo de energia elétrica.

8.2.4.1. Serão aceitos documentos disponibilizados pelo próprio fabricante ou emitidos por organismo de certificação ou laboratório de ensaio competente, desde que permitam verificar a correspondência entre a documentação apresentada e o equipamento ofertado.

8.2.4.2. Não será exigida a apresentação de certificado específico quando a conformidade com a norma puder ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante ou por outro meio documental idôneo que permita verificar o atendimento ao requisito.

8.2.4.3. ABNT NBR IEC 62368-1 – Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação – Requisitos de segurança;

8.2.4.4. ABNT NBR IEC 61000, nas partes aplicáveis ao equipamento – Compatibilidade eletromagnética (EMC);

8.3. Documentação exigida para habilitação técnica:

8.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou objeto da licitação.

8.3.2. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).

8.3.3. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica se fundamenta na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em fornecer o material.

8.4. Documentação exigida para habilitação econômico-financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2 A justificativa dessa exigência é assegurar que a empresa contratada possua saúde financeira compatível com as obrigações contratuais.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1 Unidade Gestora Responsável: Coordenadoria de Infraestrutura (Coinf)

9.2 Ação Orçamentária: Segurança da Informação

9.3 Código do Item Orçamentário: COI013

9.4 Classe de material: 7050

9.5 Descrição do serviço: 26999/ 25992

9.6 Valor estimado da despesa: A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NUNES
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 29/10/2026, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSE AMARO DOS SANTOS FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE ÀS REDES LOCAIS

Documento assinado eletronicamente em 29/10/2026, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS

Documento assinado eletronicamente em 29/10/2026, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5339123** e o código CRC **193EA460**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.